



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.217/2015

Sapé, em 24 de dezembro de 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SAPÉ, para o Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Sapé**, para o exercício econômico-financeiro de **2016**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 97.873.500,00 (Noventa e sete milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos reais), fixa a Despesa em R\$ 96.915.900,00 (Noventa e seis milhões, novecentos e quinze mil, novecentos reais) a Reserva de Contingência em R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R\$ 892.600,00 (Oitocentos e noventa e dois milhões, seiscentos reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		89.141.620,00
Receita Tributária	R\$ 3.015.000,00	
Receitas de Contribuições	R\$ 4.179.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 397.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 79.724.100,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.826.520,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA		5.064.000,00
Receitas de Contribuições-Intra Orçamentária	R\$ 5.064.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		11.446.000,00
Transferências de Capital	R\$ 11.446.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA		(-)
		7.778.120,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	R\$ (-) 7.778.120,00	
TOTAL.....		97.873.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		76.322.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	49.677.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	26.645.300,00
DESPESAS DE CAPITAL		20.593.600,00
Investimentos	R\$	18.579.600,00
Inversões Financeiras	R\$	109.000,00
Amortização da Dívida	R\$	1.905.000,00
Reserva de Contingência	R\$	65.000,00
Reserva Legal do RPPS	R\$	892.600,00
TOTAL		97.873.500,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	2.908.000,00
04	Administração	R\$	5.103.900,00
08	Assistencia Social	R\$	169.500,00
10	Saúde	R\$	68.000,00
12	Educação	R\$	28.265.000,00
13	Cultura	R\$	2.225.000,00
15	Urbanismo	R\$	7.503.000,00
16	Habitação	R\$	1.047.000,00
17	Saneamento	R\$	1.601.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	174.000,00
20	Agricultura	R\$	3.362.000,00
24	Comunicações	R\$	345.200,00
26	Transporte	R\$	261.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	328.500,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.630.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	957.600,00
	TOTAL		57.948.700,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistencia Social	R\$	4.342.800,00
09	Previdência Social	R\$	9.575.000,00
10	Saúde	R\$	25.121.000,00
12	Educação	R\$	886.000,00
	TOTAL		39.924.800,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	97.873.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I PODER LEGISLATIVO		<u>2.908.000,00</u>
1.01.00	Câmara Municipal de Sapé	2.908.000,00
II PODER EXECUTIVO		56.947.200,00
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$ 997.000,00
2.02.00	Gabinete do Vice Prefeito	R\$ 471.500,00
2.03.00	Secr. de Administração e Rec Humanos	R\$ 4.575.000,00
2.04.00	Secretaria de Finanças	R\$ 4.543.000,00
2.05.00	Secretaria de Controle Interno	R\$ 130.000,00
2.06.00	Sec de Educação, Cult Esp. e Lazer.	R\$ 31.704.500,00
2.07.00	Secretaria de Agricultura e Pesca	R\$ 3.536.000,00
2.08.00	Sec. de Meio Amb. E Infra Estrutura	R\$ 9.891.000,00
2.09.00	Departamento Mun de Transito	R\$ 540.000,00
2.12.00	Secretaria de Comunicação	R\$ 345.200,00
2.13.00	Secretaria de Planejamento	R\$ 149.000,00
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 65.000,00
III ADM. INDIRETA		38.018.300,00
3.10.00	Fundo Mun Assistencia Social	R\$ 7.796.000,00
4.01.00	Prev Sape	R\$ 5.033.300,00
5.11.00	Fundo Mun de Saúde	R\$ 25.189.000,00
TOTAL		97.873.500,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta lei, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II - Abrir Crédito Suplementar, até o limite de **60% (Sessenta por cento)** do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiências nas dotações vinculadas às categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Email: cplsapel@gmail.com

Sapé - PB, 30 de Dezembro de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5C14D6E3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos da Rua de acesso ao Lot. Abel Cavalcante, neste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 15.451.2003.1037 - Pavimentação em Paralelepípedo, Asfalto, Drenagem e Urbanizar. 4490.51.01 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e: CT Nº 00107/2015 - 22.12.15 - ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - R\$ 178.214,30

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6FEFC937

CPL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº
AD00003/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2015, que objetiva: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar diversos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DÍSMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME - R\$ 106.044,20.

Sapé - PB, 17 de Dezembro de 2015

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:82180744

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2015 - Ata de Registro de Preços nº 001/2015, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2005, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba - PE.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.2028.2084 - Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.2024.2085 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.2024.2087 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE 10.301.2024.2088 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.301.2025.2089 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.301.2026.2090 - Manter atividades de assistência farmacêutica 10.302.2025.2091 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - ESME - CAPS 10.302.2025.2092 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.2026.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.2028.2094 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.305.2027.2096 - Manter

atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00083/2015 - 17.12.15 - DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME - R\$ 106.044,20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6FACB036

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
00001/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2015, que objetiva: Alienação de imóveis urbanos - quinze lotes de terrenos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO DANTAS BATISTA - R\$ 34.100,00; MARCONI JOSÉ DE SOUZA - R\$ 50.100,00; RAPHAEL MEDEIROS BRAZ - R\$ 71.400,00.

Sapé - PB, 29 de Dezembro de 2015

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EC771C4C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica - Promoção e Assistência Social. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 30 de Dezembro de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F2EBE798

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.217/2015 SAPÉ, 24 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SAPÉ, para o Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Sapé, para o exercício econômico-financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 97.873.500,00 (Noventa e sete milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos reais), fixa a Despesa em R\$

96.915.900,00 (Noventa e seis milhões, novecentos e quinze mil, novecentos reais) a Reserva de Contingência em R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R\$ 892.600,00 (Oitocentos e noventa e dois milhões, seiscentos reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			89.141.620,00
Receita Tributária	R\$	3.015.000,00	
Receitas de Contribuições	R\$	4.179.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	397.000,00	
Transferências Correntes	R\$	79.724.100,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	1.826.520,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIA			5.064.000,00
Receitas de Contribuições—Intra Orçamentária	R\$	5.064.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			11.446.000,00
Transferências de Capital	R\$	11.446.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA			(-) 7.778.120,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	R\$	(-) 7.778.120,00	
TOTAL.....			97.873.500,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I	PODER LEGISLATIVO			2.908.000,00
1.01.00	Câmara Municipal de Sapé		2.908.000,00	
II	PODER EXECUTIVO			56.947.200,00
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$	997.000,00	
2.02.00	Gabinete do Vice Prefeito	R\$	471.500,00	
2.03.00	Secr. de Administração e Rec Humanos	R\$	4.575.000,00	
2.04.00	Secretaria de Finanças	R\$	4.543.000,00	
2.05.00	Secretaria de Controle Interno	R\$	130.000,00	
2.06.00	Sec de Educação, Cult Esp. e Lazer	R\$	31.704.500,00	
2.07.00	Secretaria de Agricultura e Pesca	R\$	3.536.000,00	
2.08.00	Sec. de Meio Amb. E Infra Estrutura	R\$	9.891.000,00	
2.09.00	Departamento Mun de Transito	R\$	540.000,00	
2.12.00	Secretaria de Comunicação	R\$	345.200,00	
2.13.00	Secretaria de Planejamento	R\$	149.000,00	
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$	65.000,00	
III	ADM. INDIRETA			38.018.300,00
3.10.00	Fundo Mun Assistência Social	R\$	7.796.000,00	
4.01.00	Prev Sape	R\$	5.033.300,00	
5.11.00	Fundo Mun de Saúde	R\$	25.189.000,00	
TOTAL				97.873.500,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta lei, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II - Abrir Crédito Suplementar, até o limite de **60% (Sessenta por cento)** do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiências nas dotações vinculadas às categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6B2A3C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2015. SAPÉ, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da lei orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO**, a Ata de n.º 09/2015 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/ FUNDEB),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/ FUNDEB) do Município de Sapé, a saber,

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

LÚCIA MARIA PEREIRA LEITE –Titular;
SYLVIA LUCIANA LIMA HOLMES MADRUGA – Suplente.
II – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

SURAMA CARLA NERYS DA SILVA – Titular;
GEANNE LOURENÇO DA SILVA – Suplente.

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA – Titular;
ELIANE TRAJANO MARTINS – Suplente.

IV – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

MARIA DO CARMO GOMES FERREIRA – Titular;
JOSEILZA MARIA DOS SANTOS ALVES – Suplente;

V – Representantes dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

MARCONE PESSOA DA SILVA JÚNIOR – Titular;
BÁRBARA IZABELLA DA SILVA ARAÚJO – Suplente.

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

SEVERINA DO RAMO DA R. SANTOS – Titular;
SILVANA APOLINÁRIO DA SILVA – Suplente.

VII – Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

ANDREIA APARECIDA DA SILVA – Titular;
MARCELO ALVES RODRIGUES – Suplente;

JOSÉ GOMES AMARO – Titular;
ROSILENE DE LIMA SILVA – Suplente.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

JOÃO PEREIRA DE LIRA NETO – Titular;
LIRGÍNIA AYLÁ DE FREITAS ALVES – Suplente.

IX – Representantes do Conselho Tutelar:

JOSÉ RICARDO MIRANDA RAIMUNDO – Titular;
MARCOS FELIPE SOARES DE OLIVEIRA – Suplente.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/ FUNDEB), não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício social do conselho, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e